

LEI N.º 1.761/2001

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NAS LEIS N.º 1.587/97 E 1588/97”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 27 da Lei n.º 1.587/97 de 24/12/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O Estágio Probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor público nomeado em virtude de Concurso Público, quando a sua aptidão e capacidade para permanecer no cargo serão objeto de avaliação”

Art. 2º - Fica alterado o *caput* do artigo 58 da Lei n.º 1.587/97 de 24/12/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, adquire estabilidade depois de 03 (três) anos de exercício, quando nomeado em virtude de Concurso Público de provas e/ou provas de títulos.”

Art. 3º - Fica alterado o artigo 8º da Lei n.º 1.588/97 de 24/12/97, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O servidor aprovado em Concurso Público previsto no art. 6º, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo a que concorrera, será estabilizado, cumpridas as exigências do estágio probatório.”

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos 28 dias do mês de março do ano de dois mil e um (28/03/2001).


LINO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 17:00 horas do dia 28/03/2001


Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete